



LEI Nº. 849, DE 04 DE ABRIL DE 2011

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO 173/2011

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL - NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, para instalação da mesma, do Lote 05 da Quadra 037, com área de 625,00 m² (Seiscentos e Vinte Cinco Metros Quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – No Imóvel Urbano a ser doado a donatária irá construir a sede de sua Entidade.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.238.912/0001-94
GESTÃO 2009/2012



Unidos pelo desenvolvimento.

Art. 3º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 04 de abril de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete